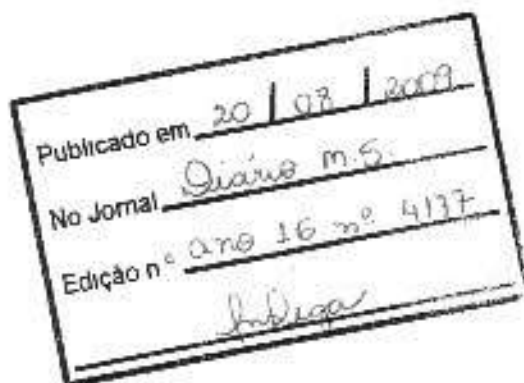




DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2009, DE 18 DE AGOSTO DE 2009



"Dispõe sobre a concessão e o pagamento de adicional de insalubridade a servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Ao servidor efetivo cujo trabalho é executado em situações insalubres, é assegurado o pagamento de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), 20 % (vinte por cento) e 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do salário mínimo nacional vigente, conforme classificados nos graus máximo, médio ou mínimo, respectivamente.

§ 1º - O adicional referido será devido exclusivamente aos profissionais mencionados na presente decreto e que estejam no efetivo desempenho de atividades cujas condições sejam insalubres.

§ 2º - O adicional poderá ser pago a servidor que, embora não ocupe cargo relacionado a condições insalubres, estejam momentaneamente desempenhando atividades afins, por designação.

Art. 2º. Ficam concedidos aos profissionais das categorias seguintes os respectivos percentuais de adicional de insalubridade:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

§ 1º - 40% (quarenta por cento) ou seja, grau máximo, para:


I - Médicos, Enfermeiros, Bioquímicos, Odontólogos, Médicos Veterinários, Fiscais de Inspeção de vigilância Sanitária, Garis, Lixeiros, Engenheiros Sanitário e Motoristas de Ambulância.

§ 2º - 20% (vinte por cento) ou seja, grau médio, para:

I - Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS, 18 DE AGOSTO DE 2009.


ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL